



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expedida Ms. Atélar Bonfim
Secretaria Executiva
06.01.2015

LEI Nº 4400, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Declara patrimônio material e religioso do povo juazeirense e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Material e Religioso do Povo Juazeirense, o Monumento em concreto da CEIA LARGA, situado na Serra do Horto, próximo a estátua do Padre Cícero, amparado no art. 23, inciso III da Constituição Federal, e no art. 15, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único – O Monumento o qual se refere o caput deste artigo fora construído em concreto armado e painel em alto relevo, medindo 4mts de altura por 17 mts de largura, recriando a imagem da última ceia de Jesus Cristo, denominada “ceia larga”, e que é baseado na obra artística do pintor Italiano Leonardo da Vinci. O Monumento fora inaugurado no dia 11 de abril de 1992 em comemoração aos 120 anos da vinda definitiva do Padre Cícero Romão Batista para o Juazeiro do Norte.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta lei, o Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º – A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessárias.

Art. 4º – A presente Lei será regulamentada por decreto no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo do Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 30 (trinta) dias de outubro de dois mil e catorze (2014).//////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Ferreira Torres